A C Ó R D Ã O

TC-007748.989.25-8

Representante:	ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES.
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO.
Responsável:	ARIES MARIOTO FERREIRA - PREFEITO.
Assunto:	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 389/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Procurador de Contas:	RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA.
Advogados:	ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES (OAB/SP 362.684).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO. KITS DE MATERIAIS ESCOLARES. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO EVENTUAL. DEMANDA IMPREVISÍVEL. ADMISSÍVEL A COMPRA POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRAZO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS. NECESSIDADE DE REVISÃO. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE BENS DESPROVIDOS DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL. RESTRITIVA. CORREÇÕES DETERMINADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de julho de 2025, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, bem como dos Conselheiros Substitutos – Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Samy Wurman, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das

correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação. Presente na sessão a representante do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 02 de julho de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro